



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 292019

Código de validação: C863DB317A

Altera a redação do artigo 20 e acrescenta o inciso XII ao artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações formuladas pelo Conselho Nacional de Justiça através do Relatório de Inspeção subscrito pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, nos autos do Processo de Inspeção nº 0001107-45.2019.2.00.0000,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a previsibilidade na elaboração da escala de plantão dos Desembargadores, RESOLVE, *ad referendum*, do Plenário:

Art. 1º Os artigos 20 e 27, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 20 O plantão obedecerá à escala de rodízio semanal, dele participando todos os desembargadores, à exceção do presidente, do vice-presidente do Tribunal de Justiça e do corregedor-geral da Justiça.

§ 1º O vice-presidente do Tribunal de Justiça expedirá escala de plantão trimestral, em caráter sigiloso, que obedecerá a ordem definida através de sorteio, devendo o nome dos plantonistas ser divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, apenas nos cinco dias que antecedem o início do plantão.

Art. 27...

...

XVIII – realizar sorteio, em caráter sigiloso, para definição da ordem a ser adotada na elaboração da escala trimestral dos desembargadores plantonistas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILACQUA", em São Luis, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de Junho de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/06/2019 08:33 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

107/2019	13/06/2019 às 11:35	14/06/2019
----------	---------------------	------------